



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Gestão
Termo de Referência SEGES/00008/TR/2024

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para ministrar o curso “In Company” personalizado sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n. 14.133/2021).

1.2. O quadro de serviços contendo as especificações técnicas do(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), a(s) sua(s) quantidade(s) e outras informações encontra-se em anexo a este Termo de Referência (**ANEXO I**).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Em virtude da entrada em vigor da Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos-NLLC) a qual altera de forma significativa a condução das contratações públicas, trazendo mais eficiência e agilidade às licitações e à execução dos contratos administrativos, assim como, o novo regimento interno desta Secretaria Municipal de Gestão-SEGES (Resolução SEGES n. 229, de 28/12/2023), o qual atribui competência de instrução processual a todos os setores que compõe sua estrutura organizacional, se faz necessário o aprimoramento da qualificação dos servidores que estão responsáveis pela instrução processual dos processos de aquisição de serviços e bens, regidos pela NLLC, desta Secretaria, acerca das novidades trazidas pela referida lei.

2.2. É de competência desta Secretaria de Gestão, nos termos do Decreto n. 15.790, de 28 de dezembro de 2023, inciso VII, “o planejamento, a coordenação e a gestão das atividades de capacitação dos servidores municipais” para qualificação e aperfeiçoamento profissional. Assim, diante da relevância e complexidade dos trabalhos que envolvem a instrução processual dos processos de aquisições de bens e serviços e a gestão e fiscalização de contratos, a capacitação constante dos integrantes do corpo técnico desta Secretaria é medida essencial para a



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Gestão
Termo de Referência SEGES/00008/TR/2024

manutenção da qualidade e segurança jurídica dos serviços desempenhados. Desse modo, torna-se imprescindível a capacitação dos servidores que atuam em todas as fases que compõem os processos de aquisições, que possuem fundamento na Lei 14.133/21, buscando o aperfeiçoamento e a melhoria das práticas e decisões efetuadas.

2.3. Ademais, o Decreto n. 10.237 de 26 de outubro de 2007, que institui o Plano Municipal de Capacitação dos Servidores Públicos e os Programas “Apoio ao Desenvolvimento e à Qualificação Profissional”:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Capacitação dos Servidores Municipais, com as seguintes finalidades:

I – melhoria da eficiência do serviço público municipal e da qualidade dos serviços prestados ao cidadão;

II – valorização do servidor público municipal, por meio de capacitação permanente;

III – promoção e adequação da formação dos servidores municipais a novos perfis profissionais para prestação dos serviços públicos;

V – racionalização e efetividade dos gastos com capacitação e implantação do controle gerencial de gastos;

VI – promoção da integração das ações de capacitações da Administração Municipal aos Planos de Governo.

2.4. Assim, compete à Administração prover programa de capacitação, cujas atividades contemplem, além de outros aspectos, a qualificação/atualização de servidores ocupantes de cargos efetivos, em comissão ou funções comissionadas, dessa forma, do ponto de vista institucional, a capacitação em tal tema é de grande relevância e necessária para a Prefeitura de Campo Grande.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Gestão
Termo de Referência SEGES/00008/TR/2024

2.5. FUNDAMENTO LEGAL

2.5.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.5.2. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, §3º da referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

2.5.3. Desta forma, a contratação do objeto em exame pode ser enquadrada como hipótese de inexigibilidade de licitação. Sendo assim, este procedimento



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Gestão
Termo de Referência SEGES/00008/TR/2024

administrativo será realizado por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, III, alínea "f", §3º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.6. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

2.6.1. Considerando o aperfeiçoamento e conhecimento que buscamos alcançar, para atender a demanda, buscou-se no mercado ofertas de cursos avançados de capacitação profissional que fossem ministrados conforme disponibilidades de seus organizadores e principalmente por profissionais de notório conhecimento no assunto, com abordagem minuciosa e dinâmica, que incluía aulas expositivas, estudos de caso, simulações e atividades práticas para garantir a compreensão e aplicação dos conceitos que a Nova Lei de Licitações estabelece.

2.6.2. Dessa forma, em resposta a demanda desta SEGES, foi encontrado no mercado a empresa ATREA – ACADEMIA DE TREINAMENTO E ENSINO AVANÇADO LTDA que apresentou o curso “In Company” personalizado sobre a Nova Lei de Licitações, a ser realizado em seis módulos, divididos em três encontros, com carga horária total de 90 (noventa) horas-aula presencial e mais 90 (noventa) dias corridos de atendimento virtual, para sanar dúvidas, conforme conteúdo programático e cronograma anexo, o qual tem como objetivos:

- Capacitar os participantes sobre as novidades e mudanças trazidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos, enfatizando as práticas, processos e gestão de contratos de acordo com a legislação atualizada, com enfoque no treinamento prático do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência – TR, de modo a propiciar que os participantes aprendam a aplicar as normas de forma eficiente, reduzindo riscos e melhorando a governança em processos licitatórios.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Gestão
Termo de Referência SEGES/00008/TR/2024

2.6.3. Diante dos objetivos a serem alcançados, verificou-se que o curso “In Company”, disponibilizado pela empresa ATREA, apresentou oferta para inscrição de servidores para a participação no evento, com valores similares para este órgão do que os preços que ela própria pratica no mercado, conforme comprovação através da nota fiscal anexa, tendo como valor total de R\$ 232.990,00 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos e noventa reais) para atender uma turma de 50 (cinquenta) participantes, incluindo materiais didáticos, certificados de conclusão para os participantes com frequência mínima de 70%, impostos, mochila, apostila digital e coffee break (servido nos 10 dias do evento, na parte da manhã e na parte da tarde), atendendo a atual necessidade da demanda desta Secretaria Municipal de Gestão.

2.6.4. Em face do apresentado, não se visualiza a possibilidade de estabelecer qualquer critério objetivo para análise, comparação e julgamento de propostas, uma vez que a execução do objeto pretendido, de modo a atender plenamente a demanda da Administração, pressupõe o emprego de atributos e qualificações subjetivas, inviabilizando a realização de licitação para contratação do objeto em questão.

2.6.5. Nesse sentido, o art. 74, caput, como fundamento, impõe a constatação da inviabilidade de competição por ausência de critério objetivo de seleção ou por exclusividade do objeto perseguido pela administração, mediante robusta instrução dos autos do processo administrativo, sem prejuízo da fiscalização e controle ainda maiores por parte dos órgãos competentes.

2.6.6. Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Gestão
Termo de Referência SEGES/00008/TR/2024

mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí o fato de não ser realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

2.6.7. A justificativa do preço é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: “9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...).

2.6.8. Outro paradigma de boa prática que se utiliza, a propósito, é a seguinte orientação da Advocacia Geral da União: “É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas”, (Orientação Normativa AGU nº 17/09).

2.6.6. Assim, para justificativa do valor em atendimento ao que dispõe a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 4º, foi apresentado pela empresa ATREA ACADEMIA DE TREINAMENTO E ENSINO AVANÇADO notas fiscais de cursos similares (In Company sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos) realizados pela empresa, e verificou-se que o valor proposto pela mesma para prestação dos serviços



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Gestão
Termo de Referência SEGES/00008/TR/2024

relacionados na proposta comercial, está de acordo com o praticado pela pretensa contratada e, pode ser observado conforme raciocínio que segue:

- Na nota fiscal n. 146/2023, conforme anexos, referente ao treinamento "In Company" sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, com carga horária de 15 horas, realizado nos dias 14 e 15 de julho de 2023, para atender ao Município de Batayporã/MS, teve como valor total do investimento R\$ 34.270,00 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta reais), que divididos pela quantidade de horas-aula, perfaz o valor de R\$ 2.284,67 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) por hora-aula ($R\$ 34.270,00 / 15 \text{ horas} = R\$ 2.284,67$);

- Na nota fiscal n. 144/2023, conforme anexos, referente a contratação de serviços na realização de curso "In Comany" sobre a Nova Lei de Licitações, com carga horária de 15 horas, para atender ao Município de Angélica/MS, teve como valor total do investimento R\$ 33.360,00 (trinta e três mil, trezentos e sessenta reais), que divididos pela quantidade de horas-aula, perfaz o valor de R\$ 2.224,00 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais) por hora-aula ($R\$ 33.360,00 / 15 \text{ horas} = R\$ 2.224,00$).

2.6.6.1. Tendo em vista que o valor apresentado na proposta, para atender uma turma de 50 servidores deste Município, é de R\$ 232.990,00 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos e noventa reais) sendo 90 horas-aulas e ainda mais 90 (noventa) dias corridos de monitoramento virtual, para sanar dúvidas que forem surgindo dos participantes, temos um valor de R\$ 2.588,78 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos) por hora-aula ($R\$ 232.990,00 / 90 \text{ horas-aulas} = R\$ 2.588,78$).



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Gestão
Termo de Referência SEGES/00008/TR/2024

2.6.6.2. Nessa situação deve ser considerado que se trata de um curso *in company* com conteúdo personalizado elaborado para atender as necessidades fundamentais de capacitação dos servidores desta Secretaria, sendo um curso sobre a nova norma de licitações e contratos, que irá contemplar a complexidade da nova legislação, dos documentos obrigatórios para a formalização dos processos de aquisições de bens e serviços. Devendo ser considerado ainda, a metodologia a ser aplicada, a notória especialização do palestrante, a capacidade técnica da empresa a ser contratada, a carga horária das aulas, o ensino por módulos, o fornecimento de apostilas, certificado, coffee break em todos os dias do evento; e ainda, mais 90 (noventa) dias corridos de monitoramento virtual, para sanar dúvidas que forem surgindo dos participantes, sendo esse o diferencial entre os cursos constantes nas notas fiscais acima descritas e o que será ministrado para esta secretaria, restando demonstrado que o valor apresentado pela empresa está de acordo com o praticado no mercado, obedecendo assim o disposto no art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021, justificando-se a vantajosidade da contratação considerando que a proposta apresentada para este município é diferenciada se comparada as outras contratações acima citadas.

2.6.6.3. Cabe destacar, que os treinamentos referentes as NFs apresentadas, pela empresa ATREA, foram executados em apenas 01 (um) encontro, sem necessidade do palestrante retornar mais vezes ao município, como também não houve, aos outros municípios contratantes, o suporte virtual por 90 dias e nem coffee break aos participantes.

2.6.6.4. Segue anexo a este termo de referência, as notas fiscais e respectivos documentos para comprovação dos valores, currículo da palestrante como certificação de notória especialização, juntamente com cronograma do evento e



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Gestão
Termo de Referência SEGES/00008/TR/2024

proposta da empresa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Requisitos de sustentabilidade:

3.1.1. A Contratada deve em suas ações atuar de forma a assegurar a sustentabilidade ambiental, financeira e social, atendendo aos preceitos estabelecidos pela legislação nacional pertinente.

3.1.2. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, observando além da legislação, os costumes e práticas locais na prestação dos serviços, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade social, ambiental e cultural adotadas pela Contratante.

3.1.3. A Contratada deverá instruir os seus colaboradores quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições.

3.2. Subcontratação:

3.2.1. Não será permitido subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste processo.

3.3. Garantia da contratação:

3.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Indicação de marcas ou modelos de eventuais bens necessários à



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Gestão
Termo de Referência SEGES/00008/TR/2024

execução do objeto da contratação (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.4.1. Não se aplica.

3.5. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.5.1. Não se aplica.

3.6. Da vistoria:

3.6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições.

4.2. Regime de execução:

4.2.1. A consecução do serviço de que trata este Termo de Referência será realizado sob o regime de execução indireta, do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme art. 6º, inciso XXIX, da Lei n. 14.133/2021.

4.3. Prazo de Execução:

4.3.1. O prazo de execução é improrrogável, não sendo aceita a solicitação de protelação ante a nenhum pretexto, uma vez que o objeto deste Termo de Referência tem por objetivo atender um evento com data previamente marcada.

4.4. Local de Execução:

4.4.1 O evento, na forma presencial, será realizado no espaço do Parque



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Gestão
Termo de Referência SEGES/00008/TR/2024

Tecnológico de Campo Grande - Parktec CG, localizado na Avenida Rachid Neder, 760 – Bairro Monte Castelo.

4.5. Condições de Execução:

4.5.1. O curso será dividido em seis módulos, divididos em três encontros, com carga horária total de 90 (noventa) horas-aulas e mais 90 (noventa) dias corridos de monitoramento virtual, sendo:

- Primeiro encontro: dias 17, 18 e 19 de abril, das 7:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30, sendo 09 horas-aula por dia (totalizando 27 horas-aula);
- Segundo encontro: dias 20, 21, 22 e 23 de maio, das 7:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30, sendo 09 horas-aula por dia (totalizando 36 horas-aula);
- Terceiro encontro: dias 19, 20 e 21 de junho, das 7:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30, sendo 09 horas-aula por dia (totalizando 27 horas-aula).
-

4.5.2. Deverão ser disponibilizados aos participantes materiais didáticos, certificados de conclusão para os participantes, respeitado o alcance de frequência mínima indicada pela Contratada (70% de presença), impostos, mochila, apostila digital e coffee break.

4.6. Recebimento provisório e definitivo:

4.6.1. A verificação dos serviços será recebida provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais designados nos termos do art. 7º, da Lei 14.133/2021, quando verificado o cumprimento das exigências do contrato.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Gestão
Termo de Referência SEGES/00008/TR/2024

4.6.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação do cumprimento das exigências do contrato e consequente aceitação.

4.6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, inclusive a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.7. Garantia dos Serviços Executados:

4.7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Gestão
Termo de Referência SEGES/00008/TR/2024

5.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Conforme o caso, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência,



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Gestão
Termo de Referência SEGES/00008/TR/2024

para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.6.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Gestão
Termo de Referência SEGES/00008/TR/2024

execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.10. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Gestão
Termo de Referência SEGES/00008/TR/2024

5.13. Rotinas específicas de fiscalização:

5.13.1. Não se aplica.

5.14. Fiscais previamente definidos:

5.14.1. Representantes da Administração, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização, respectivamente:

- José Roberto Fernandes, e-mail: suaaf.seges70@gmail.com, Telefone (67) 4042-1321;
- Cláudia Ferreira Muniz de Souza, e-mail: suaaf.seges70@gmail.com, Telefone (67) 4042-1321.

6. DISPOSIÇÕES ACERCA DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO:

6.1. A nota de empenho ou instrumento equivalente será emitido e/ou o contrato será assinado na Secretaria Municipal de Gestão, na Av. Afonso Pena, nº 3297, Centro, CEP: 79002-949, em Campo Grande – MS, sendo permitida a identificação e assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil).

6.1.1. A autenticidade da assinatura poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6.2. A contratada será convocada para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da regular convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Gestão
Termo de Referência SEGES/00008/TR/2024

6.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.4. Vigência contratual:

6.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados da assinatura pelas partes, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021, estando sua eficácia condicionada à divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.5. Reajuste contratual:

6.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

6.7. No momento da assinatura do contrato/retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente:

6.7.1. A Administração verificará a regularidade fiscal do contratado para com o FGTS e às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais) e Municipal, emitirá as certidões negativas de débitos trabalhistas, juntando-as ao respectivo processo.

6.7.1.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, prevista no subitem anterior, poderá ser realizada através do Certificado de Registro Cadastral, em plena validade, devendo a documentação nele indicada estar vigente e regular.

6.7.2. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá indicar preposto



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Gestão
Termo de Referência SEGES/00008/TR/2024

para representá-la, em papel timbrado, contendo os seus dados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Liquidação:

7.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contratado e da contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) as quantidades;
- f) o valor unitário e total a pagar;
- g) o número do empenho; e
- h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS) e/ou balanço é centralizado que poderão pertencer a matriz ou a filial.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Gestão
Termo de Referência SEGES/00008/TR/2024

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.1.4. A contratada deverá, a partir de 1º de agosto de 2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores. Os documentos de cobrança em desacordo com as disposições mencionadas não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

7.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

7.1.6. A contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Gestão
Termo de Referência SEGES/00008/TR/2024

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.2. Pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observado o disposto no capítulo X da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, a nota fiscal apresentada pela contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emissão da ordem bancária para pagamento.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Gestão
Termo de Referência SEGES/00008/TR/2024

7.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

7.2.5. No caso de atraso de pagamento pela contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

7.2.5.1. O valor dos encargos será calculado pela seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = (TX/100).

7.2.6. A contratante disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

7.2.7. Ao efetuar o pagamento à contratada, a contratante ficará obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Gestão
Termo de Referência SEGES/00008/TR/2024

1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº 15.623, de 26 de julho de 2023.

7.2.8. A contratada amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR deve informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.2.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3. Critérios de medição:

7.3.1. Não se aplica.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133, de 2021):

8.1. As disposições acerca das infrações e suas sanções constam no documento Informações Complementares à Execução, anexo a este Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Modalidade e critério de seleção da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74 , inciso III, alínea



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Gestão
Termo de Referência SEGES/00008/TR/2024

“I”, §3º da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Prazo de validade da proposta:

9.3.1. As propostas apresentadas deverão indicar seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

9.4. Documentos e outras exigências:

9.4.1. Referentes ao objeto:

9.4.1.1. Não se aplica.

9.4.2. Referentes à licitante:

9.4.2.1. Documentos de habilitação jurídica:

a) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo e suas alterações, autenticado por órgão competente;

9.4.2.2. Documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS;



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Gestão
Termo de Referência SEGES/00008/TR/2024

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.2.3. Documentos de qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.4.2.4. Declarações:

9.4.2.4.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.4.2.4.2. Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, bem como na qualificação na contratação direta, em atendimento ao artigo 92 inciso XVI da lei 14.133/2021 e suas alterações.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 232.990,00 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa reais), conforme proposta anexa.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Para a consecução do objeto do presente Termo de Referência será utilizada a seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Gestão
Termo de Referência SEGES/00008/TR/2024

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício.
0505F 0505F 0412200302042	33903948	1500000022	0,00	2024
Custo total estimado (R\$):			0,00	

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O presente Termo de Referência foi subsidiado pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) n. SEGES/00006/ETP/2024, acostado aos autos.

12.2. Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas à execução dos serviços, como os operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

13. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

13.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Quadro de Serviços;

ANEXO II – Minuta de Contrato.

Campo Grande/MS, 01 de Abril de 2024

Elaborado por
LIDILÉIA VIEGAS TENÓRIO DA SILVA

Autorizado por,
Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Gestão
Termo de Referência SEGES/00008/TR/2024

Secretária Municipal de Gestão

Concluído por
CLAUDIA FERREIRA MUNIZ DE SOUZA
Superintendente de Administração e Finanças